



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

A Câmara Municipal de Boa Ventura, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 24.227.373/0001-68, com sede Rua Quitéria Pinto Brandão s/n Centro – Boa Ventura – PB, CEP – 58.993.000, torna público que, por determinação do Sr. Presidente desta Câmara Municipal e através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, constituída pela **Portaria nº 008/2017** Publicada no **Jornal Oficial do Município em 02 de janeiro de 2017**, realizará licitação às **09:00 horas (horário local) do dia 21 de julho de 2017**, na Sala de Reunião da CPL localizada na Rua Quitéria Pinto Brandão s/n Centro – Boa Ventura – PB, CEP – 58.993.000, **Estado da Paraíba** na modalidade **TOMADA DE PREÇO 005/2017**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, para contratação de empresa especializada, conforme discriminado no Objeto adiante.

1.0 - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação reger-se-á pela **Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93**, e demais disposições legais correlatas, que ficam fazendo parte integrante deste **EDITAL de TOMADA DE PREÇO 005/2017**, independentemente de transcrição.

2.0 - DO OBJETO E VALOR

2.1 – O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DA DCTF, GFIP, RAIS, DIRF.**

2.2 – O valor global máximo estimado para a execução dos serviços é de **R\$. 11.083,33(Onze Mil, Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).**

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam regularmente cadastradas no **CADASTRO DE FORNECEDORES (CRC)** junto à **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **Câmara Municipal de Boa Ventura (PB)**, devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as interessadas que atenderem as condições exigidas para o cadastramento, até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data do recebimento das propostas, em conformidade com o **art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.**

3.2 – Empresas cujo objeto social expresso em seu estatuto ou contrato social especifique ramo de atividade compatível com o objeto da **licitação.**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3 – Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste **Edital**.

3.4 – Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.5 – Não será permitido participar desta Tomada de Preço:

- a) Empresas ou fornecedores suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a **CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB**, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresas ou fornecedores declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a respectiva reabilitação;
- c) Empresas ou fornecedores em cujo estatuto ou contrato social não se inclua atividade pertinente ao objeto deste procedimento licitatório;
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, a qualquer título, da **CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB**;
- f) Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma **PROPOSTA DE PREÇOS**;
- g) No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.
- h) Nesta Tomada de Preços, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- i) A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como implica na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem assim na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.6 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA COMERCIAL**,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3.7 – Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar estar credenciada junto à **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, mediante apresentação do Certificado de **CRENCIAMENTO (CRC)**, acompanhado de documentos hábeis para identificação do representante legal ou preposto (do tipo **RG ou CNH e outros com foto**), bem como, no caso de representação por mandatário, de cópia autêntica ou original do instrumento de **PROCURAÇÃO (público ou particular)**, acompanhado do respectivo **Estatuto** ou do **Contrato Social** do(a) outorgante, tudo em original ou por cópia autenticada. No caso de ser o licitante representado por sócio da empresa, o **CRENCIAMENTO** dar-se-á mediante a prova desta circunstância, a ser feita com a apresentação do **Estatuto ou Contrato Social, atualizado**.

3.8 – Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites previstos nos **incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06**, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas **no § 4º do mencionado artigo**, o que se fará nos termos dos **Anexos 4 ou 5**, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.9 - A participação neste certame implica na aceitação integral deste ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e das normas técnicas que lhe forem aplicáveis.

4.0 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram este edital, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender a quaisquer das condições estabelecidas para os documentos de habilitação, ou apresentar proposta que não se adeque, substancialmente e em todos os seus aspectos, às exigências deste edital, poderá ter frustrada sua participação no certame.

4.2 - Qualquer licitante que tenha interesse na aquisição deste edital e seus anexos, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre estes documentos, fazendo-o, formalmente e podendo impugnar o edital ou seus termos, no prazo de **até 5 (cinco) dias** úteis antecedente à abertura do certame, junto à **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço abaixo, no horário de expediente, das **08h00min às 12h00min**:

- a) **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB, LOCALIZADA A RUA QUITÉRIA PINTO BRANDÃO S/N CENTRO – BOA VENTURA – PB, CEP – 58.993.000.**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.0 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1 - O prazo para execução dos serviços desta **TOMADA DE PREÇO** será de **07 (sete)** meses, contados da respectiva contratação, podendo o respectivo contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação de regência (**a Lei nº 8.666/93**).

6.0 - DA DOTAÇÃO

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no **Orçamento Vigente de 2017**, conforme a classificação abaixo:

01.010	CAMARA MUNICIPAL
01.031.2001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R\$.	11.083,33(Onze Mil, Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 - Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em papel tamanho A4, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL**, observando-se:

7.1.1 – A licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação com a **CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB**.

7.1.2 – A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em fotocópias regularmente autenticadas em Cartório ou pelos meios legais admitidos, sujeitando-se, ainda, o licitante a apresentar os respectivos originais, a qualquer tempo, por solicitação da **CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2 - HABILITAÇÃO

7.2.1 – A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou mediante cópia autenticada, legível, devidamente encadernados, de preferência na mesma ordem de citação deste edital, em folhas numeradas e rubricados pelo representante legal da licitante (ou pelo respectivo procurador), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado, contendo em destaque o seguinte:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

7.2.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.2.1 - Ato Constitutivo da licitante (estatuto ou contrato social) e última alteração em vigor, se for o caso, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá vir acompanhado de ata de eleição e posse dos respectivos administradores, mediante cópia autenticada, regularmente arquivada na Junta Comercial do Estado. No caso de sociedades civis, prova de inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada de prova da eleição e posse da Diretoria em exercício;

7.2.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2.3 – Ficha de Inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.2.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

7.2.2.5 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.2.6 - Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual;

7.2.2.7 – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

7.2.2.8 – Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho – CNDT;

7.2.2.9 – Toda as certidões deverão ser apresentadas em vias originais, quando emitidas por sistemas informatizados, ou mediante cópias regularmente autenticadas.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.3.1 - **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, através de **03 (três) atestados** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de cópias do Contrato, Nota Fiscal, Recibos e Empenhos, comprovando que a proponente efetuou serviços similares aos solicitados no objeto do presente edital, **atestando o seu efetivo desempenho e qualificação**.

7.2.3.2 – A licitante deverá apresentar declaração de que não possui menores de idade no Quadro da Empresa, bem como declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93, o que se fará nos termos dos anexos 2

7.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA: – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a certidão não contenha prazo de validade, somente serão aceitas aquelas cuja data de emissão não exceda de **60 (sessenta) dias** antecedentes à data prevista para apresentação dos envelopes.

7.2.4.2 – Na hipótese de ser o(a) licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá este(a) apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

8.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial e deverá ser apresentada em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no **envelope nº 2** já referido, devidamente lacrado, devendo o conteúdo estar encadernado e enumerado. No anverso do envelope deverá conter a denominação do concorrente e em destaque, com a seguinte referência:

**NOME DA PROPONENTE COM CNP
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

8.1.1 – A proposta para o(s) item(ens) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, digitada, datada, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser observado, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Razão Social da empresa, número **do CNPJ**, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;
 - b) Número do processo licitatório vinculado a este edital;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos da data marcada para abertura.

 - d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);
 - e) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;
 - f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos Serviços ser fornecidos a **Câmara Municipal de Boa Ventura - PB** sem ônus adicionais;
- 8.1.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 8.1.3 - Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 8.1.4 – Facultativamente, a empresa licitante deverá fornecer o número da conta corrente, agência bancária e banco preferido, onde deseja receber seus créditos, se vencedora.

8.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam às exigências do edital, aquelas propostas com **valor global e/ou unitários superiores** aos valores orçados pela **Câmara Municipal de Boa Ventura - PB**, ou com preços unitários ou totais de valor zero ou, ainda, as manifestamente inexequíveis, comprovadas pela análise da composição de custos, ou ainda aquelas com preços nitidamente majorados.

9.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

9.1 – No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para credenciamento e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL**, bem assim dos respectivos julgamentos, caso sejam possíveis na mesma data, a critério da Presidente da **CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2 – Serão convidadas as empresas para a entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.

9.3 – Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de até **15 (quinze) minutos**, após o horário fixado neste Edital, podendo este prazo ser dilatado, no entanto, desde que seja caracterizado o interesse da Administração.

9.4 – Recebidos os **envelopes de Habilitação e Proposta Comercial**, a Comissão procederá à abertura dos **envelopes nº 01 (Habilitação)**, analisará e rubricará os documentos neles contidos e, em seguida, os colocará à disposição dos representantes das licitantes, para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir, poderá propagar o resultado da habilitação em nova sessão, que poderá ficar desde logo determinada ou anunciada aos interessados, ou mediante publicação no órgão oficial de imprensa adotado pela Câmara Municipal.

9.5 – Após a análise dos documentos e se todos as licitantes estiverem presentes ou representadas, o presidente da **CPL** proferirá, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº **02 (PROPOSTA COMERCIAL)**.

9.6 – A **CPL** somente procederá a **abertura dos envelopes nº 02** das licitantes confirmadas **habilitadas**, após o transcurso do prazo recursal, ou havendo desistência expressa do direito de interpor recurso, devidamente consignada em **ATA**, devolvendo-se aos licitantes inabilitados os respectivos envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados.

9.7 – No dia, hora e local fixados na ata de julgamento da **HABILITAÇÃO**, ou publicados no órgão oficial de imprensa do Município, reunir-se-á a **CPL** e licitantes para proceder a abertura do **envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**.

9.8 – Abertos os envelopes pertinentes correspondentes à Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas dos representantes das licitantes presentes e pelos membros da **CPL**.

9.9 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.10 – Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços globais apresentados em conformidade com os requisitos deste Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução da obra, conforme determina a Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.0 – DO JULGAMENTO

10.1 – As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela **Comissão de Licitação** quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total.

b) Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

10.1.2 – A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a **CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB**, assim considerada a que ofertar **menor preço global**, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta.

10.2 – Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

10.2.1 – Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista **no artigo 44** e seguintes da **Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006**.

10.3 – Após o julgamento da fase de classificação das propostas, dar-se-á conhecimento aos licitantes, para manifestação, querendo.

10.4 – Caso o representante da licitante venha a desistir do direito a recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou consignada em ata circunstanciada, obrigatoriamente assinada pelo mesmo representante.

11.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberá recurso, nos termos **do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 (e alterações posteriores)**.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o objeto da licitação será adjudicado ao primeiro licitante classificado e o processo encaminhado à Autoridade Superior competente, que, concordando com o relatório, homologará a licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.0 – DO CONTRATO

13.1 – Este Edital, as respectivas propostas, atas das reuniões e relatórios de julgamentos, bem como as normas da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB** a respeito do certame, ficarão fazendo parte integrante do contrato, independente de transcrição.

13.2 - O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após feitas as devidas correções pela **CPL**.

14 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB**, nos casos previstos em lei.

14.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal **de 25% (vinte e cinco por cento)**, de acordo com o que dispõe o **Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores. Como também, poderá ser Aditado através de Termo Aditivo, conforme o **Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**.

15.0 – DO REAJUSTAMENTO

15.1 - Os valores da proposta não poderão ser reajustados.

16.0 – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

16.1 – A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante desta licitação.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Constituem-se obrigações da contratada:

a) Executar os serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas exigidas para os mesmos;

18.0 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, mediante acordo entre as partes.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.2 – Poderá também ser rescindido, unilateralmente, pela **CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB**, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização, em face dos seguintes motivos:

- a) pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular ou lento das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) pela sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**;
- c) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma **do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93**;
- d) pela decretação de falência da **CONTRATADA** ou a instauração de insolvência civil, ou ainda pela colocação da mesma em regime de recuperação judicial, na forma da lei;
- e) pela dissolução da sociedade ou encerramento das atividades da contratada;
- f) pela alteração do contrato social ou pela modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- g) por razões de interesse público, na forma prevista na **Lei 8.666/93**.

18.3 – Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no **subitem 18.2** anterior, a **CONTRATADA** ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital e respectivo contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

19.0 – DAS PENALIDADES

19.1 – Diante da recusa injusta da licitante ou **CONTRATADA**, em cumprir as obrigações legais assumidas, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB**, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, emitida pela Secretaria da **CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB**, enquanto perdurarem os motivos da punição.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1 – A homologação da presente Tomada de Preço compete ao **CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB**

20.2 – Toda e qualquer dúvida que dificulte o entendimento no conteúdo da presente Tomada de Preço, bem como esclarecimento, deverá ser dirimida junto à **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB**, no endereço mencionado no preâmbulo deste Instrumento.

20.3 – Em qualquer fase da licitação, a **CPL Comissão Permanente de Licitação** poderá realizar diligência destinada a esclarecer, complementar ou comprovar informações prestadas pelos licitantes em seus prepostos.

20.4 – A **CPL Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de relevar erros ou omissões não substanciais que possam ser sanados tempestivamente, desde que não reste infringido o que dispõe o **art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93**, com suas alterações posteriores.

20.5 - O presente Edital e seus anexos poderá ser adquirido junto ao órgão licitante, situado na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAIBA, RUA QUITÉRIA PINTO BRANDÃO, S/N CENTRO – CEP – 58.993.000, BOA VENTURA/PB, no horário de 8:00hrs às 12:00hrs.**

20.6 – Para dirimir quaisquer dúvidas relativas à realização deste certame, o foro competente é o da **Comarca de Itaporanga-PB**, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

Fazem parte integrante deste **Edital**:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Carta Credencial;

ANEXO IV – Declaração da não exploração do Trabalho Infantil;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

ANEXO VII - Declaração de Enquadramento Microempresa E Empresa Pequeno Porte.

ANEXO VIII - Declaração De Empresa De Pequeno Porte

BOA VENTURA/PB, 03 de Julho de 2017.

MARIA DE LOURDES PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DA DCTF, GFIP, RAIS, DIRF**, compreendendo entre o seguinte item:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DA DCTF, GFIP, RAIS, DIRF.	Mensal	07	1.583,31	11.083,33

BOA VENTURA/PB, 03 de Julho de 2017.

MARIA DE LOURDES PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

A:
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Referente: **Proposta de Preços – Edital Tomada de Preços nº 005/2017**
Em atendimento **ao item 07 do edital e seus anexos**, apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS**, para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, a qual detalhamos na seguinte forma:

1. SISTEMAS PARA CAMARA MUNICIPAL

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$.	Valor Total R\$.
01	07	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DA DCTF, GFIP, RAIS, DIRF.		
Valor Total R\$					

Valor Total Global por extenso:

Validade da proposta: () Dias

Local e data _____

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
À Comissão Permanente de Licitações
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº.005/2017**, instaurado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB**.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____ – PB. ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)
Reconhecer Firma



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente referente ao Edital DE **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017**, instaurado por esse órgão, que a empresa, localizada à, na cidade de, não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, posterior a expedição do respectivo Certificado de Registro Cadastral, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)
Reconhecer Firma



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO Nº _____/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____, DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

Por este instrumento de contrato, de um lado, A **A Câmara Municipal de Boa Ventura**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **24.227.373/0001-68**, com sede Rua Quitéria Pinto Brandão s/n Centro – Boa Ventura – PB, CEP – 58.993.000, neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal, **Sr. ANTONIO BENTO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Pedro Caboclo Alvarenga, SN, Centro Boa Ventura – PB, portador do **RG nº 1.609.927 – SSP-PB**, inscrito no **CPF sob o nº 026.118.364-85**, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a sociedade empresária _____ (ou, se for o caso, o **EMPRESÁRIO UNIPESSOAL**), inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com endereço _____, nº _____, na Cidade de _____, Estado de(a) _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DA DCTF, GFIP, RAIS, DIRF**. Objeto da **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017**, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DA DCTF, GFIP, RAIS, DIRF**, conforme proposta vencedora, vinculada à **Tomada de Preço nº 005/2017**:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – A vigência do presente contrato será de **07 (sete) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação de regência (**Lei nº 8.666/93**).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado **até o dia 10 do mês subsequente** ao mês de entrega do objeto contratado.

3.2 – O contrato ora firmado importa no valor mensal global de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no **Orçamento Vigente de 2017**, conforme a classificação abaixo:

01.010	CAMARA MUNICIPAL
01.031.2001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R\$.	

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento e atender às especificações e normas técnicas a que se sujeitam.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 – A **CONTRATADA** é a única responsável perante o **CONTRATANTE**, para todos os fins, pela qualidade da prestação dos serviços objeto deste instrumento, respondendo integralmente por todo e qualquer dano ou prejuízo que possa advir da respectiva execução, inclusive se causados por terceiros credenciados ou autorizados pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

7.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de **25% (vinte e cinco por cento)**, de acordo com o que dispõe o **Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores. Como também, poderá ser Aditivado através de Termo Aditivo, conforme **Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito a **CONTRATADA** às penalidades previstas no “*caput*” do **Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93**, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três centésimos por cento) sobre o valor do pedido do material por dia de atraso;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:
 - 1– atraso superior a 30 (trinta) dias;
 - 2– desistência da prestação do serviço.

§ 1º - Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE**, a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após sua imposição.

§ 2º - Na hipótese da **CONTRATADA** não ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria do **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 4º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos **Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**, na sua atual redação, e multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas no **item 8.1.**
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no **Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.**

§ 1º - Em caso de rescisão prevista nos **Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

§ 2º - A rescisão contratual de que trata o **Inciso I do Art. 78 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Comarca de **Itaporanga**, Estado da Paraíba, é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2 – E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e também assinadas.

B0A VENTURA-PB, ____ de _____ de 2017.

**CAMARA MUNICIPAL DE B0A VENTURA – PB
CNPJ nº 24.227.373/0001-68.
CONTRATANTE**

**ANTONIO BENTO DA SILVA NETO
RG nº 1.609.927 – SSP-PB
CPF nº 026.118.364-85
PRESIDENTE**

CONTRATADA

**VANDERLY PINTO SANTANA
OAB-PB Nº.12.207
ASSESSOR JURÍDICO**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DA DCTF, GFIP, RAIS, DIRF.

____(*nome da empresa*)____, CNPJ-MF n.º ____ , sediada ____(*endereço completo*)____, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) Sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal **menores de 18 (dezoito)** anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.
- c) Aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

____(*localidade*)____, em ____ de ____ de ____ .

____(*assinatura*)____

(nome por extenso)

(cargo)

Firma Reconhecida



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DA DCTF, GFIP, RAIS, DIRF.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

_____ empresário ou sócios da empresa, _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado **no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas **no § 4º do art. 3º** da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da **Lei Complementar 123/06**, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

_____(*localidade*)____, em ____ de ____ de ____ .

____(*assinatura*)____

____(*nome por extenso*)____

____(*cargo*)____

Firma Reconhecida



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DA DCTF, GFIP, RAIS, DIRF.

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ empresário ou sócios da empresa de pequeno porte, _____, com sede na _____(endereço completo)_____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

_____(*localidade*)____, em ____ de ____ de ____ .

____(*assinatura*)____

____(*nome por extenso*)____

____(*cargo*)____

Firma Reconhecida